



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS -
UFR/ PROEXA/ DAE
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR ESTUDANTES CALOUROS/AS

Eu, _____, do curso de _____, RGA _____, declaro ciência quanto a natureza do Auxílio Alimentação em consonância à RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a Política de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis. RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre as diretrizes para execução do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis.

O Auxílio Alimentação será executado por meio de gratuidade no restaurante universitário para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 5º São condições para o recebimento dos auxílios:

- I - estar regularmente matriculado, na condição de primeira graduação, nos cursos da Universidade Federal de Rondonópolis na modalidade presencial; e
- II - estar, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada por renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

Desligamento e do recurso administrativo

Art. 32. É garantido ao estudante o direito a recurso administrativo em todas as fases do processo de seleção, do acompanhamento e do desligamento das ações da assistência estudantil.

Art. 33. O estudante será desligado da assistência estudantil nos seguintes casos:

- I - por solicitação do estudante;
- II - abandono do curso;
- III - trancamento de matrícula;

Disposições finais e transitórias

Art. 37. A soma de todos os benefícios pecuniários recebidos não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio.”

Os auxílios do Edital de Acolhimento de Calouros são provisórios por até 90 dias após o despacho de deferimento da solicitação. Para ser auxiliado durante a graduação, o estudante precisará fazer sua inscrição no EDITAL PROEXA/REITORIA/UFR N° 34, DE 30 DE JUNHO DE 2023 – Cadastramento na Assistência Estudantil disponível no link: https://ufr.edu.br/proexa/wp-content/uploads/2023/07/SEI_0185912_EDITAL_34-1.pdf . Deve realizar o peticionamento via SEI-UFR: DAE/PROEXA – Cadastramento no Programa de Assistência Estudantil (Permanência, Moradia e Alimentação), e preencher corretamente o formulário. Com relação aos documentos, a DAE irá aproveitar os documentos entregues na solicitação do Edital de Acolhimento de Calouros.

Rondonópolis, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) estudante